

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.493, de 11 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a redistribuição de competências e atribuições de órgãos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e com fulcro no art. 90 da Lei Complementar n. 022 de 28 de fevereiro de 2007,

Considerando a autonomia administrativa do município e o princípio da simetria, presentes no art. 30, inciso I e 84, inciso VI, ambos da Carta Magna;

Considerando que a reestruturação organizacional no âmbito da Administração Municipal não ocasionará maior gasto ao erário;

Considerando que o novo formato organizacional objetiva uma maior efficientização na prestação dos serviços públicos;

## DECRETA:

Art. 1º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos passa a ter a seguinte estrutura:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenadoria de Iluminação Pública;
  - b.1) Gerência de atendimento e fiscalização;

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

- c) Coordenadoria de Administração e Finanças;
- d) Coordenadoria da Regional do Oeste;
- e) Coordenadoria da Regional de Nova Parnamirim;
- f) Coordenadoria da Regional do Parque Industrial/Emaús;
- g) Coordenadoria da Regional do Litoral;
- h) Coordenadoria da Regional do Leste;

Art. 2º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Limpeza Pública passa a ter a seguinte estrutura:

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Coordenadoria de Limpeza Urbana;
  - b.1) Gerência de Gestão de Limpeza Urbana;
  - b.2) Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos;
  - b.3) Gerência de Gestão de Recursos Humanos e Contratos;
- c) Coordenadoria de Infra-Estrutura;
  - c.1) Gerência de Drenagem;
  - c.2) Gerência de Serviços Gerais;
  - c.3) Gerência de Manutenção Viária.
- d) Comissão Municipal de Defesa Civil.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 3 °. Pelo presente decreto, ficam mantidas as atribuições e competências previstas no Anexo I da Lei Complementar n ° 022/2007, em relação aos órgãos descritos nos artigos anteriores.


Parágrafo Único: O novo formato organizacional estabelecido neste decreto não implica em criação de novas atribuições ou competências que não estejam previstas na Lei Complementar n° 022/2007.

Art. 4 °. As disposições constantes neste Decreto não implicam em aumento de despesa, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal para o atendimento da nova estrutura organizacional, utilizar-se do disposto nos arts. 87, 88 e 89 da Lei Complementar n ° 022/2007.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 11 de agosto de 2008.

  
**AGNELO ALVES**  
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
92550		2008	OUTROS 5.493
Origem			Data
GABINETE CIVIL			13/8/2008
Interessado			
GP / DECRETO Nº 5.493			
Assunto			PRIORIDADE
ENCAMINHAMENTO			
Complementar			
DECRETO Nº 5.493			

CEP 59.140-020 Fone: (84) 3644 8100 Fax: (84) 3644 8122  
E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

**PARNAMIRIM**

MELHOR PARA TODOS